

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **VIDON & CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, inscrita em seu órgão de classe OAB/PE sob o nº 1678, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.216.498/0001-02, com sede na Avenida Antônio de Góes, nº 275, CEP 51.110-000, Bairro do Pina, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente quarto aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** - Considerando o termino da vigência contratual estabelecida pela Cláusula Sexta do referido Contrato e Aditivos Seguintes, resolvem as partes renovar o referido contrato por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura deste aditivo.

**1.2** - Fica estabelecido que quando necessários e em comum acordo entre as partes, poderá ser fixado reajuste do contrato mediante celebração termo aditivo específico referente ao período que se pretende, compreendendo no mínimo 12 (doze) meses.

**1.3** - Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item 1.1 acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 10 de DEZEMBRO de 2015.

Felipe Costa Leão Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**  
**UPAE BELO JARDIM**

[Assinatura]

**VIDON & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

### Testemunhas:

Nome: Miguel Sales  
CPF/MF: 083.557.674-44

Nome: [Assinatura]  
CPF/MF: 039.359.394-00